



# GOVERNO DO AMAZONAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

### Procuradoria

#### LEI Nº 06/98- PGPMP

Autoriza o Município de Parintins a firmar Convênios, Contratos e outros ajustes com os Ministérios, com o Estado do Amazonas, Secretarias de Estado, Autarquias Federais, Estaduais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como, abrir créditos adicionais, ou especiais e dá outras providências.

O cidadão **HERALDO FARIAS MAIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Extraordinária realizada dia 30 de dezembro de 1998 - APROVOU e eu, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Fica o Município de Parintins, autorizado a firmar Convênios, Contratos e outros ajustes com o Governo Federal e do Amazonas, através de seus Ministérios, Secretarias Estaduais, com as autarquias Federais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, para a execução de obras, serviços e projetos de interesse do Município.

**Art. 2º** - O Município de Parintins, fica também autorizado a abrir crédito suplementar, ou especial, quando for o caso, até o limite dos Convênios firmados, excetuando-se os já previstos no Orçamento para o exercício de 1999, e todas as cópias deverão ser encaminhadas para fiscalização do Legislativo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos terminarão em 20 de dezembro de 1999.

**Art. 4º** - Revoga - se às disposições em contrário.

Palácio Cordovil em, 31 de dezembro de 1998.

Heraldo Farias Maia  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS